

Por meio deste documento afirmamos nosso compromisso para com as Políticas dos Requisitos Essenciais do Trabalho, baseados na Convenções e Recomendações da OIT, que estabelecem normas internacionais do trabalho sobre uma ampla gama de assuntos relacionados ao mundo do trabalho, incluindo direitos humanos no trabalho, políticas de emprego e desenvolvimento de recursos humanos.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) dedica-se à promoção da justiça social e dos direitos humanos e laborais internacionalmente reconhecidos, prosseguindo a sua missão fundadora de que a justiça social é essencial para uma paz universal e duradoura.

Em hipótese alguma, utilizamos trabalho infantil em nossos processos, bem como não empregamos trabalhadores com idade inferior a 15 anos ou abaixo da idade mínima, conforme estabelecido nas leis ou regulamentos nacionais ou locais (respeitando a idade mais alta entre as legislações), exceto conforme especificado no parágrafo abaixo.

Garantimos que nenhuma pessoa com menos de 18 anos será empregada em trabalhos perigosos ou pesados, exceto para fins de treinamento, de acordo com as leis e regulamentos nacionais aprovados.

Entendemos que as relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem a ameaça de penalidade. Desta forma proibimos e repudiamos todas as formas de trabalho forçado e obrigatório sendo todos os colaboradores livres para trabalharem de acordo com os requisitos legais e aqueles definidos pela empresa.

Também repudiamos e proibimos as seguintes:

- Violência física, psicológica e sexual;
- Retenção de salários/incluindo pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego;
- Restrição de mobilidade/movimento;
- Retenção de passaporte e documentos de identidade;
- Ameaças de denúncia às autoridades.

Garantimos não haver nenhuma forma de discriminação no emprego e na ocupação, bem como não aceitamos tal prática dentro de suas instalações.

Respeitamos a liberdade de associação e o direito efetivo à negociação coletiva. Os trabalhadores podem estabelecer ou ingressar em organizações de trabalhadores de sua própria escolha, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Negociamos com organizações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva.

Os acordos de negociação coletiva são implementados onde existem.

Data: 26/02/2026.


Gustavo Rambo - BRASILKRAFT INDUSTRIAL LTDA.